

Térmo de Abertura

Contém o presente livro (400) com
 folhas tipograficamente numeradas de (1) a (400)
 de 11m e 1/2 de largura, digo, de 11m e 1/2 de largura, todas
 por assinadas com a rubrica - Finicio - de que
 faço uso e serviço para lavaturas das leis sancio-
 nadas pela Câmara Municipal.
 Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 20 de Novembro de 1965

Levío Emílio
 Prefeito Municipal

Emídio

Lei n.º 45 de 20 de Novembro de 1965.

Altera a Tabela de Taxas e custas para Sepultamentos, no Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei :-

Art. 1.º - A Tabela de que trata o art. 2.º da Lei n.º 33 de 16/11/64, passará a ser a seguinte :-

Taxas para Sepultamentos:

- Sepultamento de Menores cem 2.000
- Sepultamento de Maiores 3.000
- Arrendamento de terreno para jazigo popular p.m. - (Por metro quadrado) cem 2.000
- Exumação 3.000

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo,
Em 20 de Novembro de 1965.

Emídio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presento Lei nesta Secretaria na mesma data.

Secretário